



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 298/2019.

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** São acrescentados à lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
9ª CRS	CAROLINE ZAMPERETE REGINATO	4471105

**Art. 2º** Os servidores abaixo relacionados passaram a exercer a função de fiscal sanitário na Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
LOTAÇÃO	NOME	ID
DVS	ANDRÉA HELENA HEGNER	4472845
	RODRIGO VIDMAR	4470060

**Art. 3º** Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013.

Porto Alegre, 21 de maio de 2019.

ARITA BERGMANN  
Secretária da Saúde